



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9186 , DE 22 DE AGOSTO DE 2000.

Dispõe sobre a criação do Curso Superior de Polícia da Polícia Civil do Estado de Rondônia – CSP/PCRO e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

=====

Art. 1º - Fica criado o Curso Superior de Polícia – CSP/PCRO, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

§ 1º - O Curso em questão será ministrado em convênio do Governo do Estado, mediante a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDECI, com a Delegacia da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra - ADESG/RO e a Universidade Federal de Rondônia - UNIR.

§ 2º - O CSP/PCRO, regulamentado pelo presente Decreto, visa ao atendimento da exigência contida o § 2º do artigo 39 da Constituição Federal e § 1º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 7671, de 23 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O CSP/PCRO, destinado aos Delegados, Peritos Criminais, Médicos Legistas e Odontólogos Legais, terá como objetivo:

I – proporcionar um espaço de reflexão coletiva sobre a necessidade de interação transformadora da Polícia Civil e da sociedade, indicando-lhe os caminhos;

II – oferecer condições de aprofundamento e atualização de conhecimentos nas áreas de Segurança Pública e Administração de Recursos Humanos, no âmbito da Polícia Civil;

III – analisar dados e fatos relacionados às demandas atuais da sociedade frente à problemática de questões da Segurança Pública;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS - 2000

INSTRUÇÕES PARA O CANDIDATO

1. O candidato deverá apresentar-se no local de aplicação da prova no dia e hora estabelecidos.
2. O candidato deverá apresentar-se com documento de identidade e carteira de identidade.
3. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição.
4. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.
5. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

1. O candidato deverá apresentar-se no local de aplicação da prova no dia e hora estabelecidos.

2. O candidato deverá apresentar-se com documento de identidade e carteira de identidade.

3. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição.

4. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

5. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

6. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

7. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

8. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

9. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

10. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

11. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

12. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

13. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

14. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.

15. O candidato deverá apresentar-se com o número de inscrição em uma das salas de prova.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

IV – promover um contínuo debate em torno do tema Segurança Pública, reconhecido como essência do trabalho da Polícia Civil;

V – proceder ao aperfeiçoamento técnico, profissional e científico dos servidores policiais civis das categorias funcionais superiores;

VI – habilitar os servidores civis das categorias funcionais superiores ao magistério, no âmbito da Instituição.

Art. 3º - O CSP/PCRO funcionará paralelamente e em complemento ao Ciclo de Estudos de Política e Estratégia – CEPE da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra – ADESG/RO, com estrutura, programa e carga horária já elaborados por essa Associação.

§ 1º - A frequência do servidor policial civil no CSP/PCRO dar-se-á sem prejuízo da atividade exercida no desempenho de seu cargo na Instituição.

Art. 4º - O Corpo Docente do CSP/PCRO será composto de Professores de Instituições de Ensino Superior, Autoridades Cíveis de Entidades Públicas e Privadas e Oficiais das Forças Armadas e Polícia Militar.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de agosto de 2000, 112º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador


REINALDO SILVA SIMIÃO
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


ANTÔNIO FELÍCIO DOS SANTOS
Diretor-Geral da Polícia Civil